

MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

www.mpba.mp.br

Eleições  
2018  
#VEMPRAURNA**CAOCIFE**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS  
DE JUSTIÇA CÍVEIS, FUNDAÇÕES E ELEITORAIS**Boletim Informativo**

NÚMERO Nº 02 / 2018

SALVADOR, julho/agosto 2008

**EDITORIAL**

**Caros Colegas,**

Cumprimentando-os cordialmente, apresento mais uma Edição do Boletim Informativo do Centro de Apoio Operacional às Promotorias Cíveis, Fundações e Eleitorais – CAOCIFE, ano 2018, em formato digital, também disponível no *site do* Ministério Público do Estado da Bahia ([www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br)).

Esta edição contém textos para reflexão, notícias do STJ - Superior Tribunal de Justiça, Instituto Brasileiro de Direito de Família – IBDFAM, decisões judiciais de temas variados proferidas em datas recentes, além de peças processuais.

Esperando que o presente material cumpra sua finalidade, solicito a colaboração de todos, no sentido de enviar à coordenação do CAOCIFE, através do e-mail [caocife@mpba.mp.br](mailto:caocife@mpba.mp.br), todo o material técnico de que dispuserem e que julgarem relevante à nossa atividade, assim contribuindo para a formação do acervo virtual desse Centro de Apoio.

**Maria de Fátima Silveira Passos de Macedo**  
Promotora de Justiça  
Coordenadora do CAOCIFE

**Colaboradores:**

Ana Rita Andrade Bastos

Neilson Aragão Cruz

Luana Lousado Lins (Estagiária de Direito)

## ÍNDICE

<b>DESTAQUES</b>	
➤ Invisíveis sem lenço, dignidade e documentos	04
➤ Multiparentalidade: Ministério Público promove Reconhecimento de Paternidade Socioafetiva	05
<b>ARTIGOS</b>	
O TEMPO SUBJETIVO - Maurício Cerqueira Lima	07
<b>NOTÍCIAS</b>	
● <b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA</b>	
➤ MP realiza 1.151 atendimentos à população na região de Itaberaba	11
➤ Projetos “Paternidade Responsável” e “Sou Gente de Verdade” atendem mais de 150 pessoas em Madre de Deus.	12
➤ MP promove seminário para discutir atuação dos promotores de justiça no período eleitoral	14
➤ Área Cível do MPBA realiza 163 atendimentos no bairro de Periperi	15
➤ MP realiza atendimentos no bairro de Plataforma	16
➤ Área Cível do MP realiza 262 atendimentos durante o “Ação Global”	17
➤ MP realiza 84 atendimentos à população no bairro de Campinas de Pirajá	18
➤ MP presta 90 atendimentos no Engenho Velho da Federação	19
● <b>STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	
➤ Em caso de divórcio, não é possível alterar sobrenome de ex-cônjuge à revelia	20

➤	Prazo para usucapião pode ser completado no decorrer do processo judicial	21
➤	Prisão por dívida alimentar exige demonstração da urgência na prestação dos alimentos	22
●	<b>INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA – IBDFAM</b>	
➤	STF cassa decisão do TJMG e reconhece união estável de idosos	23
➤	Tribunal de Justiça do Acre barra estatuto que não contempla todas as configurações familiares	24
➤	Vara de Família de João Pessoa usa videoconferência para dar maior celeridade às audiências	25
➤	Governo Alemão aprova terceiro gênero em registro de nascimento	27
➤	OMS reconhece a existência do termo alienação parental e o registra no CID-11	28
●	<b>TSE – TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL</b>	
➤	Retificação de doação acima do limite legal pode ser feita até antes do ajuizamento da representação	30

## DESTAQUE

### INVISÍVEIS SEM LENÇO, DIGNIDADE E DOCUMENTOS

Felipe Santana\*

Parece até brincadeira, mas 90 mil baianos não podem realizar atos simples da vida civil como estudar, tomar vacinas, votar, dentre outros, porque não possuem documento de registro e são considerados "Cidadãos Invisíveis". Os dados são do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Mas, o projeto "Sou Gente de Verdade" do Ministério Público da Bahia (MP-BA) está empenhado em mudar essa realidade.

A iniciativa foi iniciada no ano de 2015 e visa reduzir o número de pessoas que se encontram sem documentação e acabam não existindo para o Estado, como aconteceu com Sandro

Lima de Carvalho, que passou 27 anos de sua vida invisível para o poder público.

Ele foi o único filho que nasceu em casa e, por conta disso, sua mãe não fez o seu registro de nascimento. "Na adolescência, observava meus colegas indo para a escola e ficava triste. Quando completei 14 anos, minha mãe procurou ajuda para tirar meus documentos. Como era necessário consultar alguns órgãos oficiais e fazer exames, desistimos pois ela passava por dificuldades financeiras", contou Sandro, que nunca foi à escola.

Ele conta que quando passava por alguma abordagem policial, era necessário falar os motivos da falta de documentos. **FONTE**



## MULTIPARENTALIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO PROMOVE RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE SOCIOAFETIVA

ÓRGÃO ENCAMINHA PAIS SOCIOAFETIVOS PARA INCLUIR NOME EM CERTIDÕES DE NASCIMENTO ONDE JÁ CONSTA PAI BIOLÓGICO

Redator: George Brito (DRT-BA 2927)



Desde que Lara tinha pouco mais de um ano, Davi Silva Nascimento, 35, assumiu o papel de ser seu pai. A garota não chegou a conhecer o pai biológico, que faleceu pouco depois dela nascer. Casado com Joseane Vasconcelos Costa do Nascimento, 35, com quem tem uma filha biológica, de 8 anos, Davi Nascimento registrou oficialmente no último dia 7 de agosto o que na prática exerce há mais de dez anos: a paternidade de Lara. Agora, a menina tem dois pais registrados na certidão de nascimento. É o que no mundo jurídico se chama de multiparentalidade. No registro, a menina de 11 anos passou a ser Lara Vasconcelos Costa Soares do Nascimento.

“Ele é um bom pai, carinhoso e amoroso”, disse a garota. A mãe Joseane conta que a própria Lara pediu para ter o sobrenome de Davi na certidão. “Ainda muito pequena, ela espontaneamente começou a chamá-lo de pai. Estamos muito felizes. Davi é uma benção na minha

vida. Um pai presente para minhas filhas”, afirmou emocionada. A partir do desejo da filha, Davi começou a pesquisar sobre a possibilidade de fazer o registro e resolveu ir até o Ministério Público estadual para buscar orientação. “Houve a necessidade da concretização material da nossa relação. Ela sentia falta disso. É importante até mesmo para algumas situações práticas, como a inclusão dela em planos de saúde”, disse.

O registro do nome de Davi Nascimento na certidão de Lara foi realizada a partir da atuação do Ministério Público estadual, por meio do Núcleo de Promoção da Paternidade Responsável (Nupar), que completa em 2018 dez anos de criado. Desde então, foram realizados mais de 50 mil reconhecimentos de paternidade na capital e no interior do estado. O órgão institucionalizou e vem ampliando o projeto Paternidade Responsável, trabalho iniciado em 1999 pelo então promotor de Justiça José Edivaldo Rotondano. Segundo a coordenadora do Nupar, promotora de Justiça Joana Philigret, a multiparentalidade é mais um serviço oferecido pelo Núcleo, cujo objetivo é promover o direito de toda pessoa a ter uma paternidade responsável, independentemente de ser ela biológica ou socioafetiva. [Leia Mais](#)

## ARTIGO

## O TEMPO SUBJETIVO

Maurício Cerqueira Lima<sup>1</sup>

Há um tempo que se pode denominar de subjetivo, porque diz respeito ao sujeito, ou seja, ao tempo do sujeito. Se diz que a justiça tem o seu tempo, o adolescente tem tempo suficiente para ser maduro, mas tempo de menos para exercer certos direitos, o tempo do preso, o tempo do trabalhador noturno em vigilância etc. Existe então esse tempo que é de cada um segundo sua



perspectiva, sua visão de mundo. As limitações do deficiente físico tornam o seu tempo mais penoso, ou não, a depender do seu estado de espírito, do seu ânimo em relação à vida.

Costumamos dizer: “Eu não tenho tempo, ou “nós temos todo o tempo do mundo”. Com efeito, o tempo não é, como já vimos, algo da natureza (à exceção do *tempo comum universal*) mas uma referência humana convencionada para todos e também individual porque cada um de nós tem o seu próprio tempo.

Nos primeiros dezoito anos do Séc. XXI em que vivemos, as nossas obrigações nos absorvem em demasia, precisamos trabalhar para ganhar a vida, levar as crianças na escola, malhar, levar o cachorro para passear, o gato no veterinário, dar atenção aos velhos, não comer glúten, ser simpático e tolerante com os outros, gostar de todo estilo musical etc, e ainda assim permanece o vazio. Esse vazio se destaca visivelmente em cada foto do Instagram, em cada comentário do Facebook, do Twitter, dos grupos de WhatsApp e ele se traduz no crescente número de suicídios mundo afora. Nunca fomos tão solitários. A tecnologia nos aproximou e

mostrou, como nervos expostos numa fratura, nossas diferenças mais íntimas e assim disseminamos nosso ódio, nossos preconceitos, expressamos a nossa violência, indiferença, todo tipo de sentimento ruim, *com pitadas de psicopatia*. Uma vez próximos uns dos outros, através dos recursos tecnológicos, passamos a nos conhecer melhor e estamos constatando que não somos grande coisa.

Vivemos o paradoxo de odiar a nossa rotina, mas detestamos sair dela, porque tudo o que precisamos cabe no nosso dia; fora dela nós não temos tempo. Se quisermos fazer alguma coisa que saia do roteiro que já determinamos, temos que *criar um tempo*, dentro do nosso tempo. Se você for chamado pela Receita Federal para apresentar aqueles recibos do psiquiatra, ou do psicólogo, mesmo que diga não ter tempo, você tem que arranjar algum. Do mesmo modo, quando queremos fazer uma atividade extra, um curso, dançar Zumba etc, achamos o tempo necessário, que afirmávamos com certeza, que não tínhamos.

Essa é uma constatação inevitável: vivemos dentro de vinte e quatro horas que convencionalmos e, dentro delas, cada um de nós inseriu seu próprio dia, suas próprias horas, minutos e segundos.

E entre as aulas de mestrado e o *pilates*, por mais que busquemos esquecer, o fato é que não há qualquer coisa que se possa ter certeza nesta vida. Não sabemos de onde viemos nem para onde vamos, ou se há alguma consciência depois da morte. Tal é a condição humana que não permite definir a quantidade de cabelos sobre nossas cabeças<sup>2</sup>. Felizes os que abraçam uma religião que tem respostas para as aflições humanas e desditosos aqueles cuja inquietude de espírito não permitem aceitar o Yom Kipur ou o Ramadã com alguma naturalidade.

A esta altura é forçoso aceitar que o *tempo subjetivo* é também a duração da vida de cada um. De fato, o período em que indivíduo vive é só dele e não se reparte com mais ninguém. Nessa perspectiva individual, entretanto, uma sombra nos persegue todos os dias, ou seja, o sentimento geral de que a existência caminha paulatinamente para a tragédia, para um abismo negro sem fim. E assim estamos obrigados a viver, podendo abrir a porta de saída do suicídio, como diz Sêneca. Mas ao mesmo tempo, trememos diante do medo de fazê-lo, eis que podemos precipitar a queda naquele desvão que nos amedronta, antes da hora.

A imortalidade, que somente nos alcança a alma, mas que integra o nosso imaginário desde sempre. Eterno! Quantos poetas e escritores abordaram este tema? A eterna juventude da mitologia grega da deusa *Hebe*, ou *O retrato de Dorian Gray*, de Oscar Wilde ou a nossa *tupiniquin Na cidade eterna*, de Pedro Américo. A eternidade, irmã siamesa do infinito, brinca com a nossa imaginação.

Uma das obras mais significativas sobre esse dilema humano é o trabalho de Miguel de Unamuno, filósofo espanhol do começo do Século XX, intitulado: *Do sentimento trágico da vida (tradução nossa)*.

*O universo visível, aquele que é o filho do instinto de conservação, me estreita, como uma gaiola que se revela uma menina e contra suas barras a minha alma se debate; falta-me o ar para respirar. Mais, mais e cada vez mais; quero ser eu, e sem deixar de ser, ser os outros, entrar na totalidade das coisas visíveis e invisíveis, estender-me ao espaço ilimitado e prolongar-me até a imensidão do tempo. Se não é tudo e para sempre, é como se não fosse, e pelo menos seja tudo de mim, e seja para sempre e sempre. E ser eu, é ser todo mundo. Tudo ou nada!*<sup>3</sup>

Essa vaidade humana, Sêneca registrou de modo cruel

*Podes me indicar alguém que dê valor ao seu tempo, valorize o seu dia, entenda que se morre diariamente? Nisso, pois, falhamos: pensamos que a morte é coisa do futuro, mas parte dela já é coisa do passado. Qualquer tempo que já passou pertence à morte.*<sup>4</sup>

Por mais absurdo que possa parecer, a morte dá sentido à vida, segundo Platão, reproduzindo as palavras de Sócrates:

*Ora, se realmente, na companhia do corpo não é possível obter o conhecimento puro do que quer que seja, de duas uma terá de ser: ou jamais conseguiremos adquirir esse conhecimento, ou só o faremos depois de mortos, pois só então a alma se recolherá em si mesma, separada do corpo, nunca antes disso. Ao que parece, enquanto vivermos, a única maneira de ficarmos mais perto do pensamento, é abstermo-nos o mais possível da companhia do corpo e de qualquer comunicação com ele, salvo e estritamente necessário, sem nos deixarmos saturar de sua natureza sem permitir que nos macule, até que a divindade nos venha libertar.*<sup>5</sup>

E assim percebemos que a vida se esvai por entre nossos dedos e o fato concreto é que não administramos bem o nosso tempo. Nem o tempo convencionado, aprisionado nos relógios, nem o nosso tempo individual. Ainda queremos aproveitar a vida, enquanto o ceifador sinistro não nos venha visitar.

Por mais avançados que nós queiramos parecer, a única certeza da vida é assunto que não gostamos de abordar porque nos angustia, nos fragiliza (ainda mais). Mas, se aceitamos o fato da eternidade da alma, se aceitamos a dualidade humana (corpo/alma), devemos ter a certeza de que ela se encontra aprisionada ao corpo, como a música ao instrumento (analogia feita por Aristóteles). Pois, assim como o músico nos presenteia com a arte, libertando a melodia do instrumento, a morte nos presenteia com a liberdade.

<sup>1</sup>Promotor d Justiça de Família da Comarca de Salvador -Ba

<sup>2</sup>Lucas 12:7 Até os cabelos da cabeça de vocês estão todos contados. Não tenham medo; vocês valem mais do que muitos pardais!

<sup>3</sup>Unamuno, Miguel de. Del sentimiento trágico de la vida. Editorial: Austral. p.30

<sup>4</sup>Sêneca, Lúcio Aneu. Sobre A Brevidade Da Vida - Coleção L&PM Pocket Plus. Tradução: Lúcia Sá Rabelo, Ellen Itanajara Neves Vranas e Gabriel Nocchi Macedo. p. 15.

<sup>5</sup>Versão eletrônica do diálogo platônico "Fedão". Tradução: Carlos Alberto Nunes. p.12 Créditos da digitalização: Membros do grupo de discussão Acrópolis (Filosofia). Homepage do grupo: <http://br.egroups.com/group/acropolis/>

## NOTÍCIA

### MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA

#### MP REALIZA 1.151 ATENDIMENTOS À POPULAÇÃO NA REGIÃO DE ITABERABA

Foram realizados quase 100 reconhecimentos de paternidade

Mais de 1.150 atendimentos foram realizados pelo Ministério Público estadual entre os dias

13 e 17 de agosto nos municípios de Boa Vista do Tupim, Marcionílio Souza, Iaçú e Itaberaba, por meio de ações dos projetos “MP Comunidade” e “Paternidade Responsável”. Durante o período, promotores de Justiça e servidores do Centro de Apoio Operacional das



Promotorias de Justiça Cíveis (Caocife) fizeram nas principais praças dessas cidades, onde ficou estacionada a unidade móvel institucional, um total de 93 reconhecimentos de paternidade e 532 aberturas ou correção de registro civil, entre outros serviços. Participaram das ações os promotores de Justiça do Nupar Joana Philigret, coordenadora do Núcleo, e Adilson Oliveira, e Thyego de Oliveira Matos, da Regional de Itaberaba, além dos servidores Ângela Ribeiro Almeida, Ana Virgínia Miralha Alves, Altamir Alves dos Santos, Éder Silva Oliveira, Roberto Pereira, Gilvanete Queiroz Matos, José Jorge Silva Souza, Delfim Pereira Neto, Ana Rita Andrade Bastos, Luciana Costa Sá, Sílvia Lúcia Batista Nogueira, Sérgio Murilo Siquara, Ítalo Gustavo, Fidel Peixoto Santana, Humberto Oliveira Ribeiro e Francisco Oliveira Azevedo.

## FONTE

**PROJETOS “PATERNIDADE RESPONSÁVEL” E “SOU GENTE DE VERDADE” ATENDEM MAIS DE 150 PESSOAS EM MADRE DE DEUS.**

Redator:

Gabriel Pinheiro (DRT-BA 2233)

A garçonete Kelly Barreto sempre teve vontade de colocar o nome do pai nos seus documentos, mas sempre enfrentou problemas com a burocracia. “Era muito difícil. Quando eu podia, ele não podia, ou precisávamos viajar e perder dias de trabalho. Cheguei a pensar que nunca conseguiria”, afirmou ela, hoje, dia 18, durante a ação do MP Comunidade em Madre de Deus.



Ela e o pai, Roque Pinheiro da Silva, de 52 anos, estavam entre os primeiros atendidos pelo Núcleo de Promoção da Paternidade Responsável (Nupar), no caminhão do MP s. “Agora, ela vai ter me nome e tudo foi resolvido em menos de uma hora. Estou muito feliz”, comemorou o montador de andaimes, que sempre teve uma boa relação com a filha, mas acredita numa aproximação ainda maior a partir de agora.

Durante a visita dos projetos Paternidade Responsável e Sou Gente de Verdade, ao município, 140 atendimentos foram realizados pelas promotoras de Justiça Joana Philigret, coordenadora do Nupar, e Maria de Fátima Passos de Macedo, coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis (Caocife), além de assistentes sociais e outros servidores do MP. A equipe



promoveu 13 reconhecimentos de paternidade, 3 acordos de alimentos, 06 reconhecimentos socioafetivos, 12 orientações cíveis, 54 segundas vias de documentos, 05 retificações administrativas, 03 investigações de paternidade post-mortem, e 70 outros atendimentos. Uma investigação de paternidade post-mortem chamou a atenção por envolver toda uma família. Uma jovem de 20 anos, foi ao MP com o objetivo de colocar o nome do pai, que já faleceu, nos seus documentos. Dois filhos dele foram com ela ao Caminhão para realizar os exames. “Temos certeza que ela é nossa irmã. Com o resultado desse exame, ela entra de vez para a família”, comemorou um dos irmãos. A promotora de Justiça Joana Philigret salienta que a ação em Madre de Deus, na Região Metropolitana de Salvador, revela que, mesmo tão próximo à capital do estado, ainda há dificuldade para resolver problemas referentes ao registro civil. “Facilitar esse acesso à Justiça é nossa função principal. Por isso mesmo, encaminhamos os casos que chegam à unidade móvel, ainda que sem nenhuma relação com a área cível, para os setores competentes do MP, ou mesmo de outras instituições”, frisa ela. Coordenadora do Caocife, a promotora de Justiça Maria de Fátima lembra que há casos ainda mais graves, de pessoas que sequer foram registradas. “Nós tentamos localizar essas pessoas em situação de subregistro, o que é um grande desafio, pois, até mesmo por não terem registro, elas não constam em praticamente nenhum banco de dados”, destacou, acrescentando que o projeto trabalha também com a uniformização de registros. “Algumas pessoas têm o nome da mãe escrito de uma forma na certidão de nascimento e de outra na identidade e, por isso, não conseguem realizar uma série de procedimentos civis”, conclui. [Fonte](#)

## MP PROMOVE SEMINÁRIO PARA DISCUTIR ATUAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA NO PERÍODO ELEITORAL

Redator: Milena Miranda DRT Ba 2510

‘Aspectos teóricos e práticos da propaganda eleitoral’ foi o tema da palestra de abertura do seminário sobre direito eleitoral, que aconteceu hoje, dia 11, no auditório do Ministério Público estadual, no CAB. O tema foi apresentado pelo procurador-geral de Justiça do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), Francisco Dirceu Barros.



“A atuação nas Promotorias eleitorais é uma das mais difíceis, pois precisamos ficar atentos durante todo o pleito para que o eleitorado seja respeitado e, assim, fortalecermos a democracia”, destacou a procuradora-geral de Justiça Ediene Lousado. Ela dividiu a mesa de abertura do evento com o promotor de Justiça José Renato Oliva, coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf); com o PGJ do MPPE, Francisco Dirceu Barros; o desembargador Jatahy Fonseca Júnior, corregedor Regional Eleitoral; o procurador Regional Eleitoral da Bahia, Cláudio Gusmão; e os promotores de Justiça Antônio Leal, corregedor do MP, e Millen Castro, presidente em exercício da Ampeb.

O chefe do MPPE explicou que a propaganda política é o gênero, do qual são espécies a propaganda partidária, intrapartidária, propaganda eleitoral e institucional. “A partidária pretende angariar membros para o partido; a ira-



partidária é realizada nos 15 dias que antecedem a convenção para resolver demandas internas dos partidos; a eleitoral visa angariar

votos para os candidatos e a institucional é aquela que divulga metas da instituição”, destacou. Entre as funções do promotor eleitoral, o PGJ do MPPE Francisco Barros citou assegurar a igualdade de chances para todos os cidadãos e assegurar a lisura do pleito eleitoral. “A função do MPE é desenvolvida na circunscrição municipal, estadual e federal”, complementou. Ele explicou ainda que incumbe aos promotores de Justiça fiscalizar a campanha dos candidatos e as eleições nas respectivas zonas eleitorais; investigar e apurar a prática de ilícitos eleitorais nas respectivas zonas eleitorais, em auxílio ao procurador Regional Eleitoral; praticar atos nas respectivas zonas por delegação do procurador Regional Eleitoral ou dos procuradores Eleitorais Auxiliares, quando indicados; e adotar as medidas apropriadas para prevenção e repressão dos crimes eleitorais. [Fonte](#)

## ÁREA CÍVEL DO MPBA REALIZA 163 ATENDIMENTOS NO BAIRRO DE PERIPERI



Redator: Maiama Cardoso MTb/BA - 2335

Integrantes do Ministério Público estadual que participaram da ação 'Energia com Cidadania', promovida pela Coelba na última quinta-feira (05), realizaram 163 atendimentos no bairro de Periperi, em Salvador. Por meio dos projetos “Sou Gente de Verdade” e “Paternidade Responsável”, o MPBA deu andamento a 144 solicitações de segundas vias de certidões de registro civil de pessoas naturais, realizou marcação de exame de DNA e agendou audiências para o Núcleo de Promoção da Paternidade Responsável (Nupar). Além disso, promoveu encaminhamentos para retificações administrativas de registro civil. [Fonte](#)

## MP REALIZA ATENDIMENTOS NO BAIRRO DE PLATAFORMA



Redator: Maiama Cardoso MTb/BA - 2335

Mais de 90 solicitações de segundas vias de certidões de registro civil de pessoas naturais foram realizadas na última sexta-feira, dia 20, durante atuação de integrantes do Ministério Público estadual no projeto 'Energia com Cidadania', promovido pela Coelba no bairro de Plataforma. A promotora de Justiça Maria de Fátima Mâcedo e servidores do Núcleo de Promoção da Paternidade Responsável (Nupar) e do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Cíveis, Fundações e Eleitorais (Caocife) realizaram ainda orientações e formalizaram encaminhamentos de casos de investigação de paternidade para o Nupar. Eles levaram os projetos “Sou Gente de Verdade” e “Paternidade Responsável” para a ação.

[Fonte](#)

## ÁREA CÍVEL DO MP REALIZA 262 ATENDIMENTOS DURANTE O “AÇÃO GLOBAL”



Integrantes do Ministério Público estadual participaram do programa “Ação Global”, desenvolvido pela Rede Globo em Salvador no último sábado (26), e realizaram 262 atendimentos . As promotoras de Justiça Joana Philigret e Marta Bonfim, juntamente com servidores do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Cíveis, Fundações e Eleitorais (Caocife) e do Núcleo de Promoção da Paternidade Responsável (Nupar), promoveram atendimentos na área cível, com foco nos projetos do “Paternidade Responsável” e “Sou Gente de Verdade”. As atividades foram desenvolvidas com apoio da unidade móvel do programa 'MP Comunidade', que ficou estacionada no local. Também participaram da ação outras 32 entidades. [Fonte](#)

## MP REALIZA 84 ATENDIMENTOS À POPULAÇÃO NO BAIRRO DE CAMPINAS DE PIRAJÁ



O Ministério Público estadual realizou hoje, dia 24, 84 atendimentos no bairro de Campinas de Pirajá, em Salvador, por meio do projeto “Sou Gente de Verdade” e “Paternidade Responsável”, em uma ação em parceria com o projeto “Energia com Cidadania”, da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia (Coelba). Foram 79 solicitações de segunda via de registro civil (entre certidões de nascimento, casamento e óbito) e cinco orientações. Participaram da ação a coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Cíveis (Caocife), promotora de Justiça Maria de Fátima Macêdo, e servidores do Centro e do Núcleo de Promoção da Paternidade Responsável (Nupar).

[Fonte](#)

## MP PRESTA 90 ATENDIMENTOS NO ENGENHO VELHO DA FEDERAÇÃO

Redator: Gabriel Pinheiro (2233)



O Ministério Público estadual fez 90 atendimentos na localidade conhecida como Vale da Muriçoca no bairro de Engenho Velho da Federação hoje, dia 10, por meio dos projetos “Sou Gente de Verdade” e “Paternidade Responsável”, em uma ação realizada em parceria com a Coelba. Desses atendimentos, 89 foram solicitações de segunda via de certidão civil de nascimento, casamento ou de óbito. Foi realizada ainda uma orientação na área cível. O atendimento foi realizado pelo promotor de Justiça Adilson Oliveira e pelos servidores do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Cidadania, Cíveis, Fundações e Eleitorais (Caocife) e do Núcleo de Promoção da Paternidade Responsável (Nupar). [Fonte](#)

## STJ – SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### EM CASO DE DIVÓRCIO, NÃO É POSSÍVEL ALTERAR SOBRENOME DE EX-CÔNJUGE À REVELIA

[Fonte Imagem](#)

No caso de divórcio, não é possível impor, à revelia, a alteração do sobrenome de um dos ex-cônjuges, por se tratar de modificação substancial em um direito inerente à personalidade – especialmente quando o uso desse nome está consolidado pelo tempo.



Com esse entendimento, a Terceira Tur-

ma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) negou provimento ao recurso de ex-marido que queria, em ação de divórcio, à revelia da ex-mulher, exigir que ela deixasse de usar o sobrenome dele, após 35 anos de casamento.

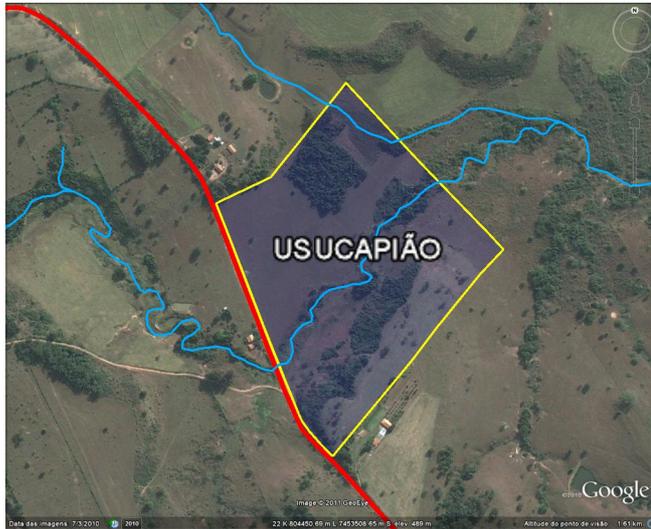
A sentença que decretou o divórcio não acolheu a pretensão de que a mulher fosse obrigada a retomar o sobrenome de solteira, decisão confirmada pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

No STJ, o homem alegou que, como a ação de divórcio correu à revelia da mulher, isso equivaleria à sua concordância tácita quanto ao pedido relacionado ao sobrenome.

**[Leia Mais](#)**

## PRAZO PARA USUCAPIÃO PODE SER COMPLETADO NO DECORRER DO PROCESSO JUDICIAL

[Fonte Imagem](#)



É possível o reconhecimento da usucapião de bem imóvel na hipótese em que o requisito temporal exigido pela lei é implementado no curso da respectiva ação judicial, ainda que o réu tenha apresentado contestação.

Esse foi o entendimento da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ao julgar recurso especial decorrente de ação cujo autor visava o reconhecimento

da usucapião extraordinária de imóvel sob a alegação de possuir posse mansa, pacífica e contínua do bem por mais de 17 anos, conforme estabelecido pelo [artigo 1.238](#) do Código Civil de 2002.

O pedido foi julgado improcedente no juízo de origem, que entendeu que o caso se enquadra no artigo 550 do Código Civil de 1916 e, em razão disso, o prazo para a usucapião extraordinária é de 20 anos. O autor apelou, mas a apelação não foi provida.

Para o autor, a ação de usucapião tem natureza declaratória e por isso, ainda que se considerasse o prazo estabelecido no Código Civil de 1916, nada impediria que a propriedade pela usucapião fosse declarada quando o prazo de 20 anos se completasse durante o curso do processo, como ocorreu no caso.

### **Economia processual**

No STJ, o ministro relator do processo, Villas Bôas Cueva, acolheu a alegação do recorrente e entendeu que é possível complementar o prazo da usucapião no curso da demanda judicial, visto que “é dever do magistrado levar em consideração algum fato constitutivo ou extintivo do direito ocorrido após a propositura da ação, podendo fazê-lo independentemente de provocação das partes”, conforme o [artigo 462](#) do Código de Processo Civil de 1973. [Leia Mais](#)

## PRISÃO POR DÍVIDA ALIMENTAR EXIGE DEMONSTRAÇÃO DA URGÊNCIA NA PRESTAÇÃO DOS ALIMENTOS

[Fonte Imagem](#)



A prisão civil por débito alimentar é justificável apenas quando cumpridos alguns requisitos, como nas hipóteses em que for indispensável à consecução do pagamento da dívida; para garantir, pela coação extrema, a sobrevivência do alimentando; e quando a prisão representar a medida de maior efetividade com a mínima restrição aos direitos do devedor. A ausência desses requisitos retira o caráter de urgência da prisão civil, que possui natureza excepcional. O entendimento foi invocado pela Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ao determinar o recolhimento de mandado de prisão contra homem que, apesar de inicialmente não ter quitado as dívidas alimentares, teve a totalidade do patrimônio atingido por penhoras determinadas judicialmente, inclusive sobre imóvel que lhe serve de moradia.

Ao conceder o pedido de habeas corpus, o colegiado também considerou que o alimentando já atingiu a maioridade, faz faculdade e exerce atividade remunerada. A situação do jovem motivou sentença que reduziu em 60% a pensão alimentícia devida a ele. [Leia Mais](#)

## INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA-IBDFAM

### STF CASSA DECISÃO DO TJMG E RECONHECE UNIÃO ESTÁVEL DE IDOSOS

Fonte Imagem



O Supremo Tribunal Federal (STF) cassou decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) e reconheceu a união estável de um casal de idosos, após a morte de um dos companheiros.

O ministro Luiz Edson Fachin, relator, entendeu que não há distinção de idade ou sexo no reconhecimento de uma união estável. “Partindo das premissas fáticas adotadas pela decisão recorrida, a conclusão a que chegou o juízo a quo diverge da jurisprudência dominante deste Supremo Tribunal Federal, a qual não faz restrição quanto à idade, nem ao sexo, dos companheiros para fins de reconhecimento da união estável”, afirmou.

Na decisão que data de novembro de 2015, o TJMG não reconheceu o relacionamento do casal por falta de “prova robusta” dos elementos que caracterizam a união estável. O tribunal mineiro disse ainda que “a união estável é vista como um arremedo, um simulacro, uma caricatura, um decalque”, em relação ao casamento.

Em sua decisão, Fachin citou o julgamento do RE 646.721, segundo o qual o "STF já reconheceu a 'inexistência de hierarquia ou diferença de qualidade jurídica entre as duas formas de constituição de um novo e autonomizado núcleo doméstico'", não sendo legítimo "desequi-

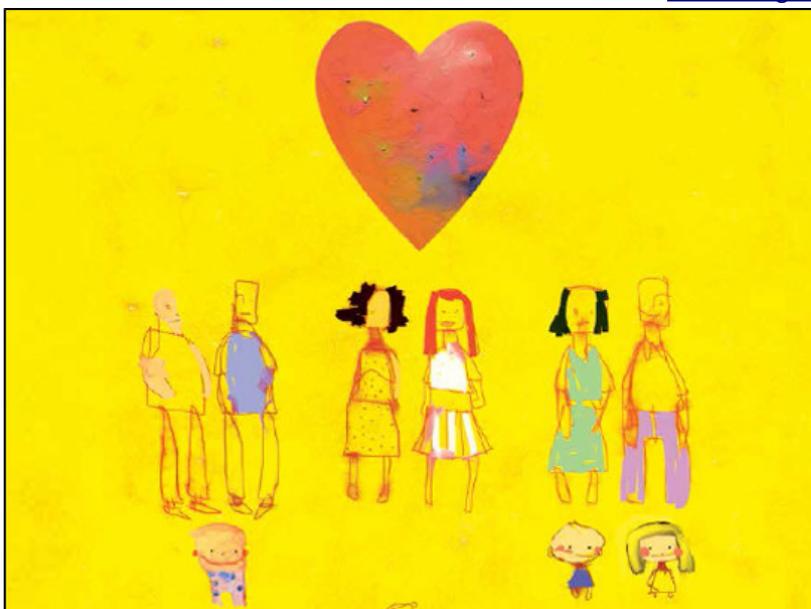
parar, para fins sucessórios, os cônjuges e os companheiros, isto é, a família formada pelo casamento e a formada por união estável".

Para o advogado da causa, Wagner Dias Ferreira, a decisão do TJMG foi preconceituosa com relação à idade do casal e ao instituto da união estável. “Consideraram que pessoas idosas em união estável não seriam família. E que a união estável em si é 'simulacro' ou 'arremedo' de casamento e não como um instituto autônomo criado pela Constituição Federal, que se abriu para a contemporaneidade e para o futuro que aponta uma maior diversidade de relações humanas. Trazendo para o direito maior dinamismo nesse campo”, diz. [Leia Mais](#)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ACRE BARRA ESTATUTO QUE NÃO CONTEMPLA TODAS AS CONFIGURAÇÕES FAMILIARES

[Fonte Imagem](#)

O Tribunal de Justiça do Acre (TJAC) deferiu, no último mês, o pedido do Ministério Público do estado e suspendeu os efeitos da lei que estabelece o Estatuto da Vida e da Família. O MPAC ajuizou Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) recomendando a sus-



pensão da lei alegando inconstitucionalidade e incompatibilidade com as constituições Federal e do Estado do Acre. E também requereu uma liminar para a suspensão imediata dos efeitos da lei até a decisão final de mérito do TJAC.

O estatuto foi aprovado pela Câmara de Vereadores de Rio Branco (AC) no dia 5 de abril. A lei gerou debates por descrever que família deve ser reconhecida a partir da união entre um ho-

mem e uma mulher, por meio de casamento ou de união estável, excluindo, assim, os casais homoafetivos do conceito de família. Os vereadores Jakson Ramos (PT), Eduardo Farias (PC-doB) e Rodrigo Forneck (PT) foram os únicos que votaram contra a aprovação do texto do estatuto. Segundo Forneck, “o conceito de família que foi aprovado é excludente”.

“Não votei contra o estatuto, mas, sim, contra o texto excludente e inconstitucional que foi construído sem qualquer debate com a sociedade. Apresentamos emendas e todas foram reprovadas. Todas. Como representante do Legislativo, seria muito difícil dormir tranquilo depois de negar direitos fundamentais à população. O Supremo Tribunal Federal (STF) e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) defendem a dignidade da pessoa humana e já reconheceram o valor da afetividade nas relações, diferente do que propunha o Estatuto da Vida e da Família de Rio Branco. O mandato é inclusivo e vai lutar pelos direitos de todas as famílias”, diz o vereador Rodrigo Forneck.

Forneck concorda com a suspensão do estatuto. “E não só eu, como os movimentos sociais, a Defensoria Pública do Estado do Acre (DPE/AC), a Ordem dos Advogados do Brasil no Acre (OAB) e a Procuradoria Geral do Município (PGM). O estatuto foi vetado pela prefeita, mas a decisão foi derrubada pela maioria da Casa”, afirma.

[Leia Mais](#)

## **VARA DE FAMÍLIA DE JOÃO PESSOA USA VIDEOCONFERÊNCIA PARA DAR MAIOR CELERIDADE ÀS AUDIÊNCIAS**

[Fonte Imagem](#)

Uma das principais ferramentas da atualidade, a tecnologia também tem ganhado espaço a serviço da celeridade processual. De forma pioneira, a 5ª Vara de Família da Comarca de João Pessoa, na Paraíba, deu início ao uso do recurso de videoconferência para



a realização de audiências, por meio do Sistema Nacional de Videoconferência – plataforma do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), regulamentada pela Resolução nº 105/2010.

Graças à iniciativa da juíza titular da vara, Agamenilde Dias

Arruda, que é diretora da Comissão de Magistrados do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM) seção Paraíba, foi possível agendar audiência de instrução e julgamento em apenas 45 dias após o ajuizamento de uma Ação de Investigação de Paternidade. A audiência ocorreu no dia 16 de julho.

A magistrada realizou ainda uma demonstração do sistema junto a membros do Ministério Público da Paraíba e do IBDFAM, com a participação virtual da advogada Marianna Chaves, de Coimbra, em Portugal, e do advogado Dimitri Soares, de Campina Grande, Paraíba.

Para Agamenilde Dias Arruda, a importância na regulamentação da videoconferência reside na possibilidade efetiva de uso da tecnologia a serviço da celeridade processual. A burocracia, a lentidão, os custos no cumprimento de precatórias e cartas rogatórias, as despesas com locomoção de partes e advogados são algumas dificuldades enfrentadas atualmente e que podem ser superadas com o uso dessa ferramenta.

“O Brasil tem suportado inúmeras censuras da comunidade internacional em razão da morosidade processual e dificuldade de cumprimento de convenções. A globalização, as famílias transnacionais e o aumento de conflitos familiares na justiça estadual reclamam efetiva modernização no judiciário. É necessário repensar atitudes, permitir o uso de mecanismo de comunicação imediata que se adapte aos tempos atuais pode ser um caminho profícuo”, afirma.

[Leia Mais](#)

## GOVERNO ALEMÃO APROVA TERCEIRO GÊNERO EM REGISTRO DE NASCIMENTO

[FONTE IMAGEM](#)

O Governo da Alemanha aprovou, na quarta-feira, 15 de agosto, um projeto de lei que inclui no registro de nascimento uma terceira opção de gênero sexual. Além do feminino e masculino, agora também será permitido ser definido no documento “outro” ou “diverso”.

A decisão reconhece os direitos dos intersexuais na Alemanha, pedido pelo Tribunal Constitucional do país em 2017. Em 2013, o próprio Tribu-



nal Constitucional alemão já havia entendido que não se poderia obrigar as pessoas que particularmente não se identificam como “homens” ou “mulheres” a imperiosamente fazê-lo, escolhendo entre uma das duas opções usuais.

Nessa lógica, foi determinado que até o final de 2018 o país deveria editar uma lei que indicasse a terminologia a ser inserida nas certidões de nascimento das crianças que não se encaixem na categoria feminina ou masculina. Estima-se que há 80 mil pessoas intersexuais, pouco menos de 1% da população.

O projeto de lei vai ao encontro ao que já acontece na Índia, Nepal e na Austrália, onde há possibilidade de se inserir uma categoria apartada do masculino/feminino. A curiosidade fica por conta da Austrália, que determinou que a coleta das informações de gêneros são restritas às agências e departamentos do governo australiano. Mesmo para a inscrição da informação neste registro pessoal, as pessoas têm possibilidade de escolher M, F ou X.

Para Marianna Chaves, advogada e presidente da Comissão de Biodireito e Bioética do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM), a questão da intersexualidade se encontra na

ordem do dia na agenda jurídica mundial. E isso porque há um grande movimento contrário às cirurgias extremamente precoces, mormente quando a criança ainda não pode opinar.

“A doutrina mais atual se inclina no sentido de que, enquanto a pessoa não puder manifestar a sua vontade, não se deve recorrer a intervenções médicas, a não ser em caso de necessidade. Se defende ainda a possibilidade de não se recorrer nunca aos procedimentos ‘normalizadores’ da ambiguidade sexual”, afirma.

No entanto, Marianna Chaves ressalta a importância de também se atentar às noções jurídicas, uma vez que talvez seja necessário se ajustar aos gêneros pré-determinados. “Todavia, como se pode resguardar esse direito à integridade física e à autonomia se o indivíduo continuar necessitando se enquadrar na noção jurídica de masculino ou feminino? É um ponto que devemos questionar”, alerta. [Fonte](#)

## OMS RECONHECE A EXISTÊNCIA DO TERMO ALIENAÇÃO PARENTAL E O REGISTRA NO CID-11

[Fonte Imagem](#)



O termo "alienação parental" ou "alienação dos pais" foi registrado na [Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde](#) (CID -11). O CID-11, que será apresentado para adoção dos Estados Membros em maio de 2019 (durante a Assembleia Mundial da Saúde), entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

A psicóloga forense Tamara Brockhausen, membro da Task Force de especialistas mundiais (PASG), criada com objetivo de incluir o termo Alienação Parental no CID -11 e no DSM-5 - Manual de Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais, explica que é o reconhecimento oficial, internacional da existência da alienação parental.

A especialista, que foi a única brasileira a participar do Task Force, esclarece que somente as palavras alienação parental podem ser encontradas a partir da busca na ferramenta do CID. A palavra síndrome, não. “O termo síndrome é um termo em desuso. Ele foi muito questionado porque associa a uma doença psiquiátrica, a uma doença médica. Isso caiu em desuso. O que o CID reconhece é o termo alienação parental e não o termo síndrome”, salienta.

Tamara Brockhausen explica como o termo alienação parental aparece no CID. “Se você ler o CID, você não vai encontrar o termo alienação parental. Você só vai encontrar esse termo ao digitar no campo busca 'parental alienation'. Vai aparecer o termo alienação parental enquanto um evento de QE52.0. Isso significa que a palavra alienação parental foi indexada dentro do CID -11, consta no índice de termos (index term), ou seja, eles registraram essa palavra dentro do manual para as pessoas pesquisarem por ela e isso é muito importante”.

Segundo ela, é fundamental compreender “que o CID não é apenas um manual de doenças, é um manual de doenças e condições, inclusive sociais, que são reconhecidamente influenciadoras no estado de saúde do ser humano. A palavra pobreza, por exemplo, está listada no CID como uma condição, como um diagnóstico, porque a pobreza interfere no desenvolvimento humano.”

A psicóloga forense esclarece: “Não é verdade que o termo alienação parental estaria associado a um diagnóstico, nem a um índice numérico, mas ele é um sinônimo ou um descritivo de QE52.0 - problemas relacionais da criança com o cuidador.”

Entretanto, isso não afasta o impacto do registro do termo no CID e os benefícios que isso traz, como a possibilidade de implantação de políticas públicas e pesquisas. [Leia Mais](#)

## JURISPRUDÊNCIA

### TSE - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

#### **RETIFICAÇÃO DE DOAÇÃO ACIMA DO LIMITE LEGAL PODE SER FEITA ATÉ ANTES DO AJUIZAMENTO DA REPRESENTAÇÃO**

TSE MODIFICOU A JURISPRUDÊNCIA NO JULGAMENTO DESTA QUINTA-FEIRA (30/08/2018)



Os ministros do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) fixaram uma nova tese em relação ao prazo para retificação da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física que contém informação de doação de campanha acima do limite previsto na Lei das Eleições (parágrafo 1º, art. 23 da Lei nº 9.504/1997).

Conforme a orientação que passará a ser adotada, o marco temporal a ser considerado pela Justiça Eleitoral é o da declaração apresentada à Receita Federal até a data do ajuizamento de eventual representação que aponte a doação acima do limite legal.

Até então, o entendimento adotado pela Justiça Eleitoral era de que a retificação poderia ser feita a qualquer tempo, uma vez que a apresentação de declaração retificadora é direito do

contribuinte e deve ser considerada para aferição dos limites de doações eleitorais, salvo se comprovado vício ou má-fé.

O novo entendimento foi adotado por unanimidade, seguindo o voto do ministro Luís Roberto Barroso, relator do recurso do Ministério Público Eleitoral (MPE) contra uma empresa que fez doação acima do limite legal durante as Eleições 2014. O objetivo do MPE era que a irregularidade não pudesse ser corrigida a partir do momento em que houve, de fato, a doação.

“Penso que o tribunal eleitoral tem a missão de estimular os jurisdicionados a proceder de forma correta e cuidadosa na prestação de informações aos órgãos públicos”, disse o ministro Barroso, ao enfatizar que cabe ao doador zelar pela exatidão das informações prestadas ao órgão fazendário retificando eventuais imprecisões antes de vir a ser demandado em representação por doação acima do limite legal.

“Esse critério, além de estimular uma conduta cuidadosa por parte dos doadores, afasta a tormentosa discussão a respeito da boa-fé na apresentação da declaração retificadora após o ajuizamento da representação”, destacou o relator.

Por sugestão do ministro Tarcísio Viera de Carvalho Neto, o entendimento passará a ser adotado daqui para frente para não afetar a segurança jurídica de casos que já foram julgados com o entendimento anterior.

No caso do recurso julgado na manhã de hoje, a retificação foi apresentada pela empresa no momento da defesa nos autos da representação apresentada pelo Ministério Público. Por se tratar de doação feita nas eleições de 2014, o novo entendimento não será aplicado ao caso. Nessas eleições ainda era permitida a doação para campanhas por pessoas jurídicas, hoje vedadas pela legislação eleitoral. [FONTE](#)